



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – centro  
cmbrejudocruz.pb.gov.br

Publicado no D.O.M.

Em 06/06/2023

Jose D. O. Filho  
DIRETOR

**AUTÓGRAFO Nº. 16/2023**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 011/2023, de 24 de maio de 2023.

Procedência: Poder Executivo

Atualiza o piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos agentes de combate à endemias – ACE, no âmbito do município de Brejo do Cruz, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentado os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade, cujo salário base será no importe de 02 (dois) salários mínimos, ou seja, atualmente o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nos termos dos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional no 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - O pagamento do piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, fica condicionado ao repasse de recursos por parte da união, nos termos fixados no artigo 198, § 8º e § 9º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do Art. 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE), não serão objeto no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 05 de junho de 2023

  
Sebastião Marcos Costa de Sousa  
presidente